

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
5-02-0	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	500,000.00
	05-04-00-00-02	退休基金會——公積金制度(僱主方) F. Pensões — Reg. Previdência (parte patronal)	
			總開支 Total das despesas

二零一四年六月二十七日於廉政公署

代任廉政專員: 關冠雄

Comissariado contra a Corrupção, aos 27 de Junho de 2014.  
— O Comissário, substituto, *Kuan Kun Hong*.**第 250/2014 號行政長官批示**

鑑於判給德勤·關黃陳方會計師行提供「複式記帳電腦解決方案顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德勤·關黃陳方會計師行訂立提供「複式記帳電腦解決方案顧問」服務的合同，金額為\$5,775,000.00（澳門幣伍佰柒拾柒萬伍仟元整），並分段支付如下：

2014年 .....\$ 1,443,000.00

2015年 .....\$ 4,332,000.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.02、次項目1.012.015.01的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年九月三日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2014**

Tendo sido adjudicada à Deloitte Touche Tohmatsu – Sociedade de Auditores a prestação dos serviços de «Consultadoria Informática para um Sistema de Contabilidade de Dupla Entrada», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Deloitte Touche Tohmatsu – Sociedade de Auditores, para a prestação dos serviços de «Consultadoria Informática para um Sistema de Contabilidade de Dupla Entrada», pelo montante de \$ 5 775 000,00 (cinco milhões, setecentas e setenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014 .....\$ 1 443 000,00

Ano 2015 .....\$ 4 332 000,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.02, subacção 1.012.015.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Setembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.